# APÊNDICE B DO ANEXO II

## METODOLOGIA DE JUNGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 - **DA PROPOSTA FINANCEIRA**

1.1. Os valores máximos a serem pagos referentes aos serviços será de acordo com o valor arrecadado em cada leilão, conforme abaixo:

| | |
|---|---|
| R$ 0,01 até R$ 49.999,99 | - **R$ 2.487,52;** |
| R$ 50.000,00 até R$ 99.999,99 | - **R$ 5.263,94;** |
| R$ 100.000,00 até R$ 149.999,99 | - **R$ 7.563,50;** |
| R$ 150.000,00 até R$ 199.999,99 | - **R$ 10.681,30;** |
| R$ 200.000,00 até R$ 299.999,99 | - **R$ 15.681,30;** |
| R$ 300.000,00 até R$ 399.999,99 | - **R$ 20.415,32;** |
| R$ 400.000,00 até R$ 499.999,99 - | **R$ 25.802,60;** |
| R$ 500.000,00 até R$ 599.999,99 | - **R$ 30.443,30;** |
| R$ 600.000,00 até R$ 699.999,99 | - **R$ 35.334,15;** |
| R$ 700.000,00 até R$ 799.999,99 | - **R$ 40.533,60;** |
| R$ 800.000,00 até R$ 899.999,99 | - **R$ 45.221,16;** |
| R$ 900.000,00 acima | - **R$ 51.061,42;** |

$$\underline{\textbf{INP = SMVP / 12}}$$
$$\textbf{SVPL / 12}$$

**INP** = Índice Nota de Preço

**SMVP** - Soma dos menores valores propostos entre as licitantes, dividido por 12 (doze).

**SVPL** - Soma dos valores propostos pela Licitante que estiver sendo avaliada, dividido por 12 (doze).

2.1 - A Nota Final de cada licitante será a média aritmética de sua Nota Técnica e de sua Nota de

2.2 Preço.

2.3 - A classificação dos licitantes será por ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarado vencedor o Licitante que atingir o maior índice de Nota Final. Obedecendo a seguinte fórmula:

**NF: (INT x 0,5) + (INP x 0,5)**

**NF = Nota final;**

**INT = Índice da Nota Técnica; (Tendo peso 0,5)**

**INP = Índice da Nota de Preços; (Tendo peso 0,5)**

## 2- DA NOTA TÉCNICA - RELATÓRIO TÉCNICO DA PLATAFORMA

2.1 - As licitantes que forem habilitadas juridicamente e tecnicamente serão avaliadas através da Nota de Audiência, (Número de Usuários) e (Quantidade de Estados com Cadastro de Usuários), de acordo com relatório disponibilizado pelo Google Analytics da Plataforma a ser disponibilizada, a ser apurada conforme o seguinte cálculo:

**a) NÚMERO DE USUÁRIOS:**

$$NAU = \frac{NUA}{MAA}$$

NAU - Nota de Audiência Usuários

NUA - Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do Google Analytics

MAA - Maior Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do Google Analytics, dentre os apresentados pelas licitantes participantes.

**b) NÚMERO DE ESTADOS COM CADASTROS DE USUÁRIOS**

$$NAEC = \frac{NEA}{MEA}$$

NAEC - Nota de Audiência Estados Cadastrados

NEA - Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do Google Analytics

MEA – Maior Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do Google Analytics, dentre os apresentados pelas licitantes participantes.

2.4 - Para as licitantes que apresentarem a maior abrangência de usuários e igualmente maior número de Estados cadastrados com usuários na plataforma será atribuída nota 1 (um) e para as demais licitantes a nota será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

**INT = (NAU + NAEC) / 2**

Onde:

INT = Índice Nota técnica;

NAU = Nota de Audiência Usuários;

NAEC = Nota de Audiência Estados Cadastrados

2.5 - As propostas técnicas serão classificadas por ordem decrescente.

## 3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - O julgamento será do tipo técnica e preço sendo que a classificação dos licitantes obedecerá a seguinte fórmula:

**NF: (INT x 0,5) + (INP x 0,5)**

Sendo;

**NF = nota final;**

**INT = Índice da Nota Técnica; (Tendo peso 0,5) INP = Índice da Nota de Preços; (Tendo peso 0,5)**

3.2 - Será considerada vencedora a licitante a quem for atribuída a maior Nota Final.

3.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

3.3.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

3.3.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

3.3.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

3.4 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

3.4.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

3.4.2 - Empresas brasileiras;

3.4.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

3.4.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

## 4 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

### 4.1 - Da plataforma:

**4.1.1** - Na plataforma de transmissão dos leilões deverá ter as funcionalidades mínimas, que permita:

a) Cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas e jurídicas;

b) Inclusão de informações do leilão (edital, fotos, valor mínimo de venda e informações gerais do bem);

c) Certificação de informações cadastrais permitindo integração eletrônica com Órgãos de proteção de crédito, para certificação das informações prestadas pelos interessados;

d) Emissão de boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido, sendo realizada a cobrança diretamente na conta indicada pela Administração Pública.

e) Bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo órgão licitante.

f) Geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.

g) Mecanismos da disputa em TEMPO REAL, permitindo a captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente;

h) TEMPO EXTRA, concedendo "tempo extra" toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes, e LANCES AUTOMÁTICOS, proporcionando a programação de "lances automáticos" até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes, uma vez estabelecido o "lance automático", caso outro participante oferte um lance superior, a plataforma deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame;

4.1.2 - A contratada deverá disponibilizar no mínimo um profissional para realizar treinamento ao Leiloeiro e equipe de apoio designados para conduzir os leilões, devendo ainda acompanhar os certames na sede da contratante, nos dias indicados para a realização dos leilões, devendo prestar todos os esclarecimentos e dúvidas necessárias.

Calmon, 04 de julho de 2025.

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**